



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (85) Telefone: 3108-1580 – <http://www.corregedoria.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 2ª Vara de Família e Sucessões da
Comarca de Caucaia/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 10/2022/CGJCE

Corregedor-Geral da Justiça:

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

Juíza Corregedora Auxiliar:

Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha



Assinado eletronicamente por: HADJEFFERSON MARREIRO E SILVA - 30/05/2022 10:45:55
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053010455578700000001451507>
Número do documento: 22053010455578700000001451507

Num. 1538288 - Pág. 1

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	PJeCor 0000207-64.2022.2.00.0806
Unidade	2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia
Entrância	Final
Endereço	Rua Sérvulo Braga Moreira, s/n, Novo Pabussu, Caucaia/CE – Tel: (85) 3368.8994/(85) 988707015
Período da Correição	Maior/2022
Portaria nº	10/2022/CGJCE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: NEUTER MARQUES DANTAS NETO	Matrícula: 201669
<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito () Juiz Substituto	(X) Titular () Respondendo () Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: () Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 13/01/1999	Ingresso na Vara: 11/08/2011
O Juiz reside na Comarca?	() Sim (X) Não Autorização: inexistente
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (X) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim () Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
Rodrigo Gomes de Oliveira Neto		Mat. 2478
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL	00
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	00
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	01
Dione Guedes de Macedo		Mat. 5098
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	00
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	01
Stoessel Cordeiro Alves Neto		Mat. 45991
3.8 TERCEIRIZADOS	TOTAL	00

2



Assinado eletronicamente por: HADJEFFERSON MARREIRO E SILVA - 30/05/2022 10:45:55
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053010455578700000001451507>
 Número do documento: 22053010455578700000001451507

Num. 1538288 - Pág. 2

3.9 CEDIDOS		TOTAL	06
Fabiana Soares do Nascimento			Mat. 44335
Dione Alexandrino Gonçalves de Lima			Mat. 44336
Geraldina Rodrigues de Farias			Mat. 4610
Lucas Soares Chagas			Mat. 46011
Isabela Almeida dos Santos			Mat. 46008
Maria Silvana Gois da Silva			Mat. 46072
3.10 CARGOS EM COMISSÃO			
Francisco Eduardo Alencar Mota	Supervisor de Unidade Judiciária		Mat. 24213
Ilva Mila de Sousa	Assistente de Unidade Judiciária		Mat. 8050

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA	
Nome: ANTONIO ROBSON TIMBO SALES	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (X) Não	Quais?

5 DO DEFENSOR PÚBLICO	
Nome: ANTONIO ALEXANDRINO REIS NETO	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (X) Não	Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA	
Comarca com Cinco Varas ou mais	
<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Cível <input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input checked="" type="checkbox"/> Família e Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária	



<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial	
<input type="checkbox"/> Execução Fiscal	
<input type="checkbox"/> Infância e Juventude	
<input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível	
<input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal	
<input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal	
<input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública	
<input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher	
<input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	
<input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública	

7 DO ACERVO PROCESSUAL			
Acervo atual			1797
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE			1474
Data da Inspeção: Abril/2017	Nº CPA: 8502082-89.2017.8.06.0026		
<input type="checkbox"/> Diminuiu	<input checked="" type="checkbox"/> Aumentou	Diferença:	323
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital			
Percentual de Processos Digitais:		Não informado no relatório estatístico da CCMUJ	

8 DA PRODUTIVIDADE		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	980	81,67
Acordos	370	30,83
Decisões	1647	137,25
Audiências	232	19,33
Despachos	5582	465,17
DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 26/04/2022		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2022)		
Processos novos		347
Processos pendentes de julgamento		1638
Processos julgados		386
Processos pendentes de baixa		1797
Processos baixados		350
8.3 Gestão do acervo (Mês: Abril /Ano: 2022)		
Processos conclusos para Sentença		39
Processos julgados e não baixados		143
Processo Suspenso		103
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		78
Processos em grau de recurso no mês		1
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		101
Processos entrados no mês		85
Processos julgados no mês		84
8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)		



Idoso	Pendente de Julgamento	70
	Pendente de Baixa	77
Doença Grave	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Réu Preso	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Menor	Pendente de Julgamento	9
	Pendente de Baixa	9
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		14
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		2
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		4
Total		20
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,71%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100%

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS	
9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	270
Para Decisão Interlocutória	56
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	() Sim (X) Não
Como é feito esse controle? <i>“As medidas liminares, quando existentes, são analisadas imediatamente, deferindo ou não sua solicitação”.</i>	
9.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(X) Sim () Não
Como é feito? <i>“Os processos arquivados em sua grande maioria são feitos ainda através da direção, haja vista o grande número de processos físicos não digitalizados que se encontra no acervo. Já os processos virtuais é pedido as partes para pagar as taxas e apresentar nos autos para que o processo possa ser desarquivado, salvo os que possuem gratuidade judiciária.”</i>	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
9.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	-
Ações Cíveis Públicas	-
Ações de Improbidade Administrativa	-
9.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	-
Juris realizados nos últimos 12 meses	-
Juris pendentes de realização	-
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	-
Processos inseridos na Meta ENASP	-



9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	-
Cumprimento em Regime Semiaberto	-
Cumprimento em Regime Aberto	-
9.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	-
Total de processos de apuração de Ato Infracional	-
Total de processos de execução de medida socioeducativa	-

10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais (pendentes)	
Competência da Diretoria do Foro.	
10.2 Processos com Representação (últimos 24 meses)	
Nada consta.	

11 DOS PROCEDIMENTOS	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	48
Arquivados	57
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	-
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	173

12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	1292
Total de audiências realizadas	1107
Audiências não realizadas	12
Audiências canceladas/redesignadas	61
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	82
Processos aguardando a realização de audiência	505
Audiência designada com a data mais distante	12/09/2022

13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	<input checked="" type="checkbox"/> servidor específico <input type="checkbox"/> revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	<input type="checkbox"/> servidor específico <input checked="" type="checkbox"/> revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

14 PROCESSOS INSPECIONADOS	
14.1 PROCESSOS NA FILA AG. ANÁLISE DE SECRETARIA	
Processo	Movimentação



0030386-27.2010.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Execução de Alimentos, distribuída em 22/07/2010. Exarado despacho em 22/06/2021, com carta precatória expedida na sequência (em 24/06/2021), porém sem comprovante de envio nos autos. Feito paralisado desde então na fila “Ag. Análise da Secretaria” – portanto, há mais de 11 meses. À conclusão para promoção de impulso oficial. Dada a longa tramitação processual (quase 12 anos), dê-se prioridade a presente demanda. Em 25/05/2022.
0043122-38.2014.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se Fase de Cumprimento de Sentença, aforado em 16/01/2019. Feito em ordem. Em 25/05/2022.
0012932-19.2019.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Guarda c/c Pedido de Tutela de Urgência, distribuída em 14/11/2019. Feito cadastrado na classe “Guarda de Infância e Juventude” – específica da competência da Vara da Infância e Juventude. Em 19/12/2019, foi proferida decisão concedendo a tutela de urgência requestada. Após regular tramitação, foi devolvido mandado em 07/05/2022, com autos levados à conclusão em 24/05/2022. Feito em ordem. Promova-se a adoção das medidas necessárias para fins de retificação da classe. Em 25/05/2022.
0010996-51.2022.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 22/02/2022. Autos levados automaticamente à conclusão em 22/02/2022, com despacho exarado em 01/03/2022, ordenando a expedição de ofício ao Juízo Deprecante e assinalando prazo de 15 (quinze) dias para resposta. Em 02/03/2022, foi remetido ofício ao Juízo de origem, estando o feito paralisado desde então – portanto, há mais de 80 dias. Promova-se impulso oficial. Em 25/05/2022.
0008777-41.2017.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Regulamentação de Guarda c/c Pedido de Tutela de Urgência, distribuída em 05/12/2017. Feito cadastrado na classe “Guarda de Infância e Juventude” – específica da competência da Vara da Infância e Juventude. Autos enquadrados na Meta 02 do CNJ, porém sem a tarja respectiva. Em 23/01/2018, foi concedida a tutela de urgência requestada. Após regular tramitação, foi assinalada audiência de instrução para 08/06/2022 (às 12h). Feito em ordem. Promova-se a adoção das medidas necessárias para fins de retificação da classe. Além disso, dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 25/05/2022.
14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	Movimentação
0201573-83.2022.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Regulamentação de Visitas c/c Pedido de Tutela Antecipada, autos distribuídos em 21/03/2022. Feito cadastrado na classe “Outros procedimentos de jurisdição voluntária”, em que pese a existência de classe específica, a saber: “Regulamentação de Visitas” (Código 14677 da TPU/CNJ). Autos levados automaticamente à conclusão na data da distribuição, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 60 dias. Promova-se, com urgência, impulso inicial, bem como a adoção das medidas necessárias para fins de retificação da classe. Em 25/05/2022.



0053946-12.2021.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Guarda Compartilhada c/c Regulamentação de Visitas e Pedido de Tutela de Urgência, distribuída em 05/08/2021. Em 16/09/2021, foi exarado despacho ordenando a intimação da parte autora para emenda da inicial, promovida através do petição juntado em 21/09/2021. Na sequência, em 21/09/2021, os autos foram levados à conclusão. Novo petição autoral juntado em 21/12/2021. Feito paralisado, de fato, desde 21/09/2021 – portanto, há mais de 240 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 25/05/2022.
0023164-71.2008.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Inventário, com última distribuição em 30/07/2013. De partida, cumpre anotar que o feito se encontra com situação “Julgado Tránsito”, porém sem que tenha sido prolatada sentença. Em 25/05/2020, foi proferida decisão nos autos ordenando a intimação do inventariante, com decurso do prazo em 14/07/2020 e certificação realizada em 19/03/2021. Autos levados à conclusão em 19/03/2021. Em 23/03/2022, foi juntado ofício aos autos. Feito paralisado, de fato, desde 19/03/2021 – portanto, há mais de 1 ano. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como retifique-se a situação processual. Além disso, dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 25/05/2022.
0040925-76.2015.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Cumprimento de Sentença, aforada em 11/02/2019. De partida, cumpre anotar que se verificou equívoco na evolução de classe (realizada em 30/04/2020), em descompasso ao que estabelecia o parágrafo único do art. 4º do Provimento nº 21/2019/CGJCE – atualmente com previsão no art. 258 do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE). Após regular tramitação, o Juízo decretou (em 03/05/2020) a prisão civil do devedor de alimentos, porém determinou a expedição do competente mandado de prisão apenas “quando o expediente forense estiver normalizado”. Após, em 04/05/2021, foi promovida intimação do Ministério Público, que juntou parecer em 06/05/2021. Autos levados à conclusão em 06/05/2021, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 1 ano. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 25/05/2022.
0064588-83.2017.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Cumprimento de Sentença, aforada em 19/10/2020. De partida, cumpre anotar que se verificou a ausência de evolução de classe, em descompasso ao que estabelecia o parágrafo único do art. 4º do Provimento nº 21/2019/CGJCE – atualmente com previsão no art. 258 do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE). Em petição de 01/06/2021, foi requerida a designação de audiência de conciliação, com despacho exarado em 05/06/2021 ordenando o agendamento do ato audiencial – até a presente data ainda não marcado. Feito paralisado desde 05/06/2021 – portanto, há mais de 350 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como a adoção das medidas necessárias para fins de evolução da classe. Em 25/05/2021.
14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação



0064488-65.2016.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Cumprimento de Sentença, aforada em 17/03/2017. Após regular tramitação, foi apresentado parecer ministerial (em 09/07/2020) e, na sequência (na mesma data), os autos foram levados à conclusão, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 1 ano e 10 meses. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 26/05/2022.
0068308-92.2016.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Cumprimento de Sentença, aforada em 11/04/2019. Após regular tramitação, foi apresentado parecer ministerial (em 04/11/2020) e, na sequência (na mesma data), os autos foram levados à conclusão. Em 02/06/2021, a parte exequente pugnou pelo prosseguimento do feito; porém, até a presente data, não atendido. Feito paralisado, de fato, desde 04/11/2020 – portanto, há mais de 1 ano e 6 meses. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 26/05/2022.
0008491-92.2019.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Cumprimento de Sentença, aforada em 14/06/2021. De partida, cumpre anotar que se verificou a ausência de evolução de classe, em descompasso ao que estabelece o art. 258 do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE). Afora esse ponto, feito em ordem. Promova-se a adoção das medidas necessárias para fins de evolução da classe. Em 26/05/2022.
0053976-81.2020.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Cumprimento de Sentença, aforada em 30/11/2021. De partida, cumpre anotar que se verificou a ausência de evolução de classe, em descompasso ao que estabelece o art. 258 do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE). Afora esse ponto, feito em ordem. Promova-se a adoção das medidas necessárias para fins de evolução da classe. Em 26/05/2022.
0202029-33.2022.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Substituição de Curador, distribuída em 08/04/2022. Feito em ordem. Em 26/05/2022.
14.4 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação
0054145-34.2021.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Alvará Judicial, distribuído em 16/08/2021. Feito em ordem. Em 26/05/2022.
0051002-37.2021.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Exoneração de Alimentos c/c Pedido de Tutela de Urgência, distribuída em 03/03/2021. Em 22/04/2021, foi proferida decisão denegando a tutela de urgência requestada. Feito em ordem. Em 26/05/2022.
0066301-93.2017.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Interdição c/c Pedido de Tutela de Urgência, distribuída em 10/10/2017. Feito conta com a tarja de Metas do CNJ. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 26/05/2022.
0006268-69.2019.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Divórcio, distribuída em 11/03/2019. Após regular tramitação, em 13/04/2021, foi proferida decisão de julgamento parcial de mérito. Após nova evolução na tramitação, os autos foram levados à conclusão para despacho em 04/04/2022 e, em 18/05/2022, à conclusão para julgamento. Feito em ordem. Em 26/05/2022.



0006717-61.2018.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Inventário, distribuída em 26/06/2018. Autos enquadrados na Meta 02 do CNJ, porém sem a tarja respectiva. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 26/05/2022.
14.5 CARTAS PRECATÓRIAS	
Processo	Movimentação
0069270-47.2018.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 22/01/2019. Em 23/01/2019, foi expedido ato ordinatório, com devolução do mandado em 05/02/2019. Comprovante de devolução da carta precatória (via Malote Digital) juntado aos autos em 05/02/2019; sem, contudo, proceder o lançamento de baixa no sistema processual. Dê-se baixa a presente <i>missiva</i> – com o lançamento da movimentação processual “Devolução de Carta de Ordem ou Precatória” (Código: 50006). Em 26/05/2022.
0203102-45.2019.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 02/10/2019. Sem ato ordinatório ou despacho precedentes, foi expedido ofício em 11/02/2020; até a presente data, contudo, sem juntada do comprovante de envio. Autos paralisados há mais de 2 anos. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 26/05/2022.
0010056-86.2022.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 12/01/2022. Após regular tramitação, foi expedido ofício em 29/04/2022, solicitando a devolução do mandado expedido (em 18/01/2022). Feito em ordem. Em 26/05/2022.
14.6 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO	
Processo	Movimentação
0013589-58.2019.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Interdição c/c Pedido de Tutela de Urgência, distribuída em 12/12/2019. Após tramitação, foi prolatada sentença em 20/04/2020, posteriormente anulada (em 20/05/2020) por sentença que conheceu e deu provimento aos aclaratórios manejados. Entretanto, o feito continua com a situação “Julgado Transitado”. Assim, imprescindível a reativação processual, nos termos da Portaria nº 1562/2016 da Presidência do Tribunal – sucedida pela Portaria Conjunta nº 12/2021/PRES/CGJCE. Retomada a regular tramitação, foi juntado ofício em 30/07/2021, com autos levados à conclusão em 16/08/2021, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 280 dias. Promova-se, com urgência, a reativação processual (com a observância da disciplina constante na Portaria Conjunta nº 12/2021/PRES/CGJCE – inclusive, a comunicação desta Casa Correcional) e o impulso oficial. Além disso, dê-se prioridade a presente demanda, por força do Estatuto do Idoso e do CPC. Em 26/05/2022.
0050630-88.2021.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Exoneração de Alimentos c/c Pedido de Tutela de Urgência, distribuída em 10/02/2021. Em 30/03/2021, foi denegada a tutela de urgência requestada. Audiência de instrução assinalada para 06/07/2022 (às 10h). Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por força do Estatuto do Idoso e do CPC. Em 26/05/2022.
14.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação



0030369-54.2011.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Cumprimento de Sentença, aforado em 11/06/2018. Autos enquadrados na Meta 02 do CNJ, porém sem a tarja respectiva. Prisão civil de devedor de alimentos decretada em 04/06/2019, com mandado de prisão expedido em 07/06/2019. Após evolução na tramitação processual, a parte exequente juntou petição em 09/05/2022, pugnando pelo cumprimento da decisão que ordenou a prisão. Na sequência, foi acostado parecer ministerial em 24/05/2022, com autos levados à conclusão na mesma data. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 26/05/2022.
0008880-48.2017.8.06.0064	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos e Anulação de Registro de Nascimento, distribuída em 13/12/2017. Autos enquadrados na Meta 02 do CNJ, porém sem a tarja respectiva. Autos com audiência de instrução assinalada para 23/08/2022 (às 13h). Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 26/05/2022.

15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO

Processo	Última movimentação	Movimentação
0070078-52.2018.8.06.0064	03/05/2019	Remetidos os autos
0011916-93.2020.8.06.0064	01/04/2020	Juntada de petição
0005646-87.2019.8.06.0064	04/02/2022	Juntada de documento
0051370-80.2020.8.06.0064	04/02/2022	Conclusão
0055264-64.2020.8.06.0064	04/02/2022	Expedição
0051052-63.2021.8.06.0064	04/02/2022	Expedição
0051543-70.2021.8.06.0064	04/02/2022	Conclusão
0054047-49.2021.8.06.0064	04/02/2022	Juntada de petição
0036869-39.2011.8.06.0064	07/02/2022	Juntada de petição
0009109-71.2018.8.06.0064	07/02/2022	Exarado despacho

16 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

16.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2022: 68,4%)

Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (Abril/2017)	Não informado no relatório
2020	66,19%
2021	66,99%
2022	63,52%

16.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta 2022: 138%)

	98,23%
2021	80,72%
2022	100,86%

16.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 > 100%)

2020	94,11%
2021	87,70%
2022	111,24%

16.4 Meta 1 (Meta 2022 > 100%)

Percentual de atingimento em março de 2022	121%
Total de processos novos em ___/___/___ (conforme listas anexas)	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
Total de processos julgados até ___/___/___ (conforme listas anexas)	



16.5 Meta 2	
Percentual de atingimento em março de 2022	101,81%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 26/04/2022 (conforme listas anexas)	250
16.6 Meta 4	
Percentual de atingimento em março de 2022	-
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em ____/____/____ (conforme listas anexas)	-
16.7 Meta 8	
Percentual de atingimento em março de 2022 (Feminicídio)	-
Percentual de atingimento em março de 2022 (Violência Doméstica)	-
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em ____/____/____ (conforme listas anexas)	-
16.8 Meta 12	
Percentual de atingimento em março de 2022	-
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em ____/____/____ (conforme listas anexas)	-
16.9 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	856
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	184

17 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não

18 NORMATIVOS IMPORTANTES	
Normativo	Conteúdo
Código de Normas Judiciais Provimento nº 02/2021/CGJCE	Consolidação de Normas e Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará que reúne todos os normativos expedidos e vigentes, direcionados aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais
Portaria Conjunta nº 12/2021/PRES/CGJCE	Regulamenta a utilização da movimentação de reativação processual nos sistemas informatizados.
Portaria Conjunta nº 428/2020/PRES/CGJCE	Disciplina o processamento, fiscalização e recuperação das despesas processuais.
Portaria nº 60/2019/CGJCE	Estabelece a relação de matrizes de decisões judiciais validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.
Portaria nº 783/2020/TJCE	Regulamenta o atendimento por videoconferência a advogados, procuradores, membros do ministério público e da defensoria pública, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

19 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES/MANIFESTAÇÕES
Embora oportunizada a manifestação, nada foi apresentado pela unidade judiciária inspecionada.

20 RECOMENDAÇÕES



20.1	Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Metas 1 e 2, com a definição de calendário de julgamento dos processos identificados nessas metas nacionais – valendo-se do Painel “Acompanhamento de Metas” do Sistema SEI;
20.2	Inserir a tarja correspondente aos feitos prioritários, aos enquadrados nas metas nacionais com o escopo de facilitar a identificação desses processos, bem assim possibilitar o impulsionamento e julgamento mais célere;
20.3	Providenciar que os feitos prioritários e enquadrados nas metas nacionais recebam a devida atenção, dando-lhes, inclusive, atenção preferencial ante as demais demandas judiciais;
20.4	Adotar as recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
20.5	Imprimir celeridade na tramitação das Cartas Precatórias, sobretudo com o lançamento da movimentação correspondente com a efetiva devolução da <i>missiva</i> (50006 – Devolução de Carta de Ordem ou Precatória) – inclusive, reexamine-se todas as cartas precatórias atualmente em andamento (165 ao todo) para fins de realização de baixa nos feitos com esta pendência;
20.6	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados por tempo demasiado no juízo deprecado;
20.7	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
20.8	Definir calendário de produtividade ou realizar mutirão com o objetivo de: (i) despachar, decidir e sentenciar todos os processos atualmente conclusos, que somavam 823 autos (45,43% do acervo); e (ii) sanear a fila “Ag. Análise da Secretaria” (523 processos);
20.9	Promover uma maior (e mais correta) utilização dos atos ordinatórios, sob a supervisão do Magistrado, com o objetivo de dar maior celeridade ao trâmite processual e, sobretudo, reduzir a grande quantidade de feitos aguardando despacho de mero expediente nas filas de conclusão, com a estrita observância do Código de Normas Judiciais;
20.10	Proceder a realização de pré-análise dos feitos conclusos, com vistas a identificar os que guardem similitude e, notadamente, possibilitem a análise e impulsionamento em bloco. Sugerindo-se, inclusive, a configuração das colunas no SAJPG para fins inserção da coluna “Observação do processo”, na qual se poderá salvar anotações relativas a pré-análise realizada;
20.11	Observar, na elaboração dos provimentos, as matrizes de decisões judiciais para que guarde correspondência com as definições validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
20.12	Adotar as medidas necessárias com vistas a retificar as classes processuais, quando identificado equívoco no cadastramento, a fim de assegurar que os dados estatísticos da unidade reflitam corretamente o acervo em trâmite, bem como guarde correspondência com a TPU/CNJ;
20.13	Continuar a verificar e impulsionar todos os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias com o escopo de assegurar a movimentação célere;
20.14	Providenciar a redução da Taxa de Congestionamento, especialmente promovendo a baixa dos processos listados em “julgado”, uma vez que existem 165 processos nesta situação, conforme <i>card</i> do Painel Gestão de Acervo do sistema SEI;



20.15	Evitar o agendamento de audiências para o período em que o Magistrado titular estiver em gozo de férias e, notadamente, envidar esforços no sentido de diminuir o número de audiências não realizadas/canceladas;
20.16	Aperfeiçoar a rotina de trabalho com o objetivo de fazer constar nas decisões e despachos, de logo, as datas das audiências, quando ordenada a designação. A relevância dessa providência tem por substrato a redução de fluxos contraproducentes e, notadamente, a diminuição do “tempo morto” do processo, que fica estagnado até simples designação posterior pela Secretaria;
20.17	Orientar e fiscalizar a Supervisora acerca do dever de examinar os processos, no mínimo 15 dias antes da audiência, com o escopo de assegurar a adoção de todas as providências para efetiva realização do ato audiential (Código de Normas Judiciais, art. 153);
20.18	Orientar e fiscalizar a atividade dos servidores com relação a correta alocação dos processos nas filas do sistema processual, com o objetivo de se reduzir trocas supervenientes de filas em decorrência de eventual equívoco, evitando-se o elastecimento do “tempo morto” e se reduzindo as inconsistências na estatística da unidade judiciária;
20.19	Promover, quando for o caso, a reativação processual, com o encaminhamento da devida justificação (até o 5º dia útil do mês seguinte), mediante formulário próprio, a esta Casa Correcional;
20.20	Promover a imediata ampliação do horário de atendimento através do canal <i>Whatsapp Business</i> , observando o horário de 8h às 17h ou de 9h às 18h, de acordo com a jornada do(s) servidor(es) responsável(is) pela ferramenta e, ainda, sem prejudicar o intervalo intrajornada; e
20.21	Regularizar a situação relacionada a residência fora da Comarca de Caucaia.

21 CONCLUSÃO

Inspecionando a 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia, constatou-se, em geral, que os feitos em tramitação têm andamento processual regular.

Em atenção ao Comunicado Interno nº 05/2021/GABCGJCE, de 05 de abril de 2021, cumpre consignar que o sistema do Banco de Informações Gerenciais (BIG) registra os seguintes índices relativos à digitalização do acervo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia:

	Físico		Digital	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Processos	0	0%	2.504	100%
Inquéritos	-	-	-	-

Com base nos princípios da eficiência e celeridade processual (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, art. 3º, incisos V e VII) e no art. 35, *caput*, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), promoveu-se a presente



inspeção de forma remota, o que não ocasionou prejuízo tendo em consideração que a unidade conta com praticamente todo seu acervo digitalizado. Com efeito, o exame inspecional focou nos dados estatísticos e em parte dos feitos, que foram suficientes para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada em alguns dos principais subfluxos de trabalho do **Sistema de Automação da Justiça de 1º Grau (SAJPG)**, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

De partida, cumpre anotar que chamou especial atenção a grande quantidade de processos conclusos (em 24/05/2022), somando-se **826 feitos (45,43% do acervo)**. Além disso, observou-se que outra fila que pode resultar em novas conclusos também se mostrava – na mesma data – repleta de autos.

É dizer, a fila **Ag. Análise da Secretaria** contava com **523 processos**. Destes, apenas **26 autos** tiveram entrada nesta fila há mais de 100 dias – o que corresponde a **4,97%** dos autos desta fila. Dentre os mais antigos, cita-se: Proc. 0030386-27.2010.8.06.0064 (desde 05/08/2021).

A fila **Concluso | Ato - Inicial** apresentava 107 processos. Destes, 6 feitos (isto é, 5,60% dos autos da fila) aguardam despacho inicial há mais de 30 dias. A título ilustrativo, menciona-se: (i) Proc. 0201573-83.2022.8.06.0064, desde 21/03/2022; e (ii) Proc. 0054602-66.2021.8.06.0064, desde 06/04/2022.

Em **Conclusos – Emenda à Inicial** constatou-se a existência de 14 processos. Destes, apenas **2 feitos** (portanto, 14,28% dos autos desta fila) tiveram entrada nesta fila há mais de 100 dias. Dentre os mais antigos, cita-se: Proc. 0053946-12.2021.8.06.0064 (desde 21/09/2021).

Em **Conclusos para Despacho** constatou-se a existência de 488 processos. Dentre os quais, **56 feitos** (portanto, 11,04% dos autos desta fila) tiveram entrada nesta fila há mais de 100 dias. Chamou atenção a existência de processos aguardando provimento judicial há mais de 1 ano, como, por exemplo: (i) Proc. 0023164-71.2008.8.06.0001 (desde 19/03/2021); (ii) Proc. 0007024-30.2009.8.06.0064 (desde 13/04/2021); e (iii) Proc. 0040925-76.2015.8.06.0064 (desde 06/05/2021).



Na fila **Concluído para Decisão Interlocutória** identificou-se 60 processos. Destes, **35 feitos** (portanto, 58,33% dos autos desta fila) tiveram entrada nesta fila há mais de 100 dias. Mais uma vez, chamou atenção a existência de processos aguardando provimento judicial há mais de 1 ano, como, por exemplo: (i) Proc. 0064488-65.2016.8.06.0064 (desde 09/07/2020); e (ii) Proc. 0068308-92.2016.8.06.0064 (desde 04/11/2020).

Em **Concluído para Sentença** observou-se 25 processos – todos com entrada recente.

Já na fila **Concluído – Designação de Audiência** verificou-se a existência de 99 processos. Destes, apenas **23 feitos** (portanto, 23,23% dos autos da fila) tiveram entrada há mais de 100 dias. Desta vez, chamou atenção a existência de processos aguardando provimento judicial há quase 1 ano. A propósito, veja-se: (i) Proc. 0064588-83.2017.8.06.0064 (desde 05/06/2021); (ii) Proc. 0009390-27.2018.8.06.0064 (desde 07/06/2021); e (iii) Proc. 0050571-37.2020.8.06.0064 (desde 07/06/2021).

Assim, do exame da atividade inspeccional, pode-se perceber que os feitos estão sendo impulsionados a contento, com pontuais casos de morosidade a reclamar recomendação e atuação específica. Inclusive, apesar de se verificar muitos processos concluídos, constata-se que os pedidos de tutela de urgência/liminar são apreciados como muita brevidade, muitas vezes logo após a distribuição do processo.

Pontue-se a pequena quantidade de processos **paralisados há mais de 100 dias**. Conforme dados do sistema SEI (**extraídos na data de 26/05/2022**), a 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia **possuía 47 processos nessa situação, o que corresponde a 2,58% do acervo – dentre os quais, destaque-se, 2 deles (portanto, 0,10% do acervo) estagnados há mais 360 dias**.

Além disso, cumpre anotar que se fez a análise das Metas do CNJ relativas ao ano de 2022.

Cabe enfatizar que a unidade judiciária não faz a devida utilização das tarjas relativas as metas nacionais, dispensando, por consequência, o uso de uma ferramenta que muito contribui na organização e priorização do trabalho, especialmente



ante a quantidade de feitos enquadrados na Meta 02/2022 do CNJ.

Com relação à **Meta 1/2022 do CNJ**, observa-se que a unidade, até março de 2022, atingiu a taxa de **121%**. Com isso, resta evidenciado o comprometimento do Juízo em julgar os processos de conhecimento em quantidade superior aos processos distribuídos no ano em curso.

Quanto à **Meta 2/2022 do CNJ**, o módulo judicial atingiu, até março de 2022, o índice de cumprimento de **101,81%** dessa importante meta nacional. Subsistindo (até 26/04/2022) **250 feitos pendentes** de julgamento até o final do ano. **Portanto, com relação a esta importante meta nacional, o Juízo já assegurou integral cumprimento, demonstrando novamente seu empenho e dedicação.**

Outro relevante indicador da produtividade do módulo jurisdicional é o índice de **Julgados/Casos Novos** (Meta>100%). Nesse ponto, observa-se que a unidade não conseguiu atingir a meta em 2020, com **94,11%**. Tendo ocorrido uma pequena queda na produtividade no ano seguinte, encerrando 2021 com o índice de **87,70%** e, por conseguinte, desatendendo mais uma vez esta meta. Por fim, com relação a 2022, o índice está em **109,58%, conforme dados extraídos do Sistema SEI (em 26/05/2022)**. Com isso, tem-se por revelado que o Juízo, por ora, está sendo bem-sucedido em julgar maior número de feitos ante a quantidade de processos/procedimentos distribuídos no ano em curso.

Por fim, há o **Índice de Atendimento à Demanda (IAD)**. Com relação ao IAD, o módulo judicial apresentou as seguintes taxas: a) em 2020, ficou em **98,23%**; b) em 2021, em **80,72%**; e c) nesta data (**consoante dados extraídos do SEI em 26/05/2022**), encontra-se em **95,42%, abaixo, portanto, da meta fixada pelo Tribunal para o corrente ano (138%)**.

Aliás, após detida análise da produtividade do **Dr. Neuter Marques Dantas Neto (Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia)**, observou-se que, nos últimos 12 meses, o Magistrado obteve **média processual** (inclusive, para as demais unidades em respondência) de **81,67 sentenças, 30,83 acordos, 137,25 decisões, 19,33 audiências e 465,17 despachos por mês**. Ao se analisa os números alusivos apenas aos atos judiciais praticados à frente do módulo inspecionado, as médias ficam em **77,67 sentenças, 30,50 acordos, 129,58 decisões, 19,33 audiências e 427,58 despachos por mês**. Especificamente com relação aos julgados, a média alcançada (77,67 sentenças por mês)



está abaixo da demanda do módulo judicial, que é de 90,75 processos por mês (obtida dividindo a quantidade de novos processos no ano de 2021 por doze meses). **Como resultado disso, defluiu-se uma tendência de elevação do acervo e, por conseguinte, de aumento da Taxa de Congestionamento (TC).**

A propósito, importante destacar que na última inspeção, realizada em abril de 2017, foi constatada a existência de 1.474 processos, enquanto na presente atividade inspeccional se verificou um acervo de 1.797 autos. **Isso significa que houve um acréscimo de 323 processos em pouco mais de 5 anos, que corresponde a uma elevação de 21,91% do acervo da época.**

Com relação a **Taxa de Congestionamento (TC)**, que, como acima alinhavado, reflete a produtividade do Magistrado, observa-se que tem se mostrado oscilante, veja-se: a) em 2020, a taxa ficou em 66,19%; b) no ano de 2021, encerrou em 66,99% - afastando-se do atingindo da Meta 05/2021 do CNJ (“*Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2020. Cláusula de barreira: 56%*”); e c) **em 2022, está em 64,37% (conforme dados do Sistema SEI, extraídos em 26/05/2022). Sublinhe-se, ademais, que o índice atual está 4,03 p.p. abaixo da meta estabelecida pelo Tribunal para o ano corrente (de 68,4%).**

Como reflexo da **retração** verificada na Taxa de Congestionamento no corrente ano (**cerca de 2,62 p.p.**, na comparação com 2021), tem-se, por ora, o **cumprimento da Meta 05/2022 do CNJ.**

Pontue-se que a força de trabalho registrada no módulo judicial está **acima** da última lotação paradigma divulgada. É dizer, a unidade inspeccionada é composta por **11 colaboradores** – 1 Analista Judiciário, 1 Auxiliar Judiciário, 2 servidores ocupantes de cargos em comissão (1 Supervisora e 1 Assistente) e 6 servidores cedidos –, ao passo que a lotação paradigma é de 5 colaboradores, conforme se depreende da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Grau (veja-se: <https://tjcev2.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2022/03/tlp1.pdf>).

Ademais, não se pode olvidar que no 2º semestre de 2021 a unidade judiciária atendeu **integralmente** os índices estabelecidos para a fins de consecução da Gratificação de Alcance de Metas (GAM), resultando no atingimento de 100% do Índice de Alcance de Metas



(IAM). Por conseguinte, os servidores que integram o módulo inspecionado fizeram jus ao pagamento da referida gratificação no percentual de 30%, nos termos da Portaria nº 229, de 11 de fevereiro de 2022 (DJe: 15/02/2022).

Saliente-se, ainda, que, segundos dados do SEI (em 26/05/2022), o **Índice de Conformidade de Assuntos e Classes** está, respectivamente, em **99,86%** e **100%**. Tal número deve ser objeto de atuação do Juízo visando a integral conformidade, uma vez que o saneamento influi na estatística do módulo judicial, bem como na produtividade do Magistrado, tendo em vista que qualquer despacho, decisão ou sentença que sejam proferidos nesses processos não serão contabilizados para tanto.

Analisando os dados acima, percebe-se que o **Dr. Neuter Marques Dantas Neto (Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia)**, bem como sua equipe estão empreendendo esforços para fornecer uma boa prestação jurisdicional.

Apesar disso, mostra-se cabível a adoção de rotinas que possibilitem a redução da taxa de congestionamento (como trabalhar nos processos listados no card “julgado” do painel gestão de acervo do sistema SEI, conforme recomendação acima). Além disso, deve imprimir celeridade nas designações de audiências e, especialmente, se empenhar a fim de reduzir a quantidade dos atos processuais não realizados e cancelados/redesignados, uma vez que tais intercorrências retardam o deslinde do processo e, por conseguinte, impactam negativamente a taxa de congestionamento. Nesse ponto, mostra-se relevante recomendar ainda que se consigne no(a) próprio(a) ato judicial (despacho/decisão) a data assinalada para realização da audiência – evitando-se, com isso, a inserção de entrave na rotina de trabalho (remessa dos autos para designação posterior pela Secretaria) que acaba por ampliar em demasia, como visto nesta inspeção, o tempo morto do processo.

Igualmente, importa anotar que se faz necessário que o Juízo adote as medidas necessárias com o escopo de velar pelo correto cadastramento das classes processuais dos feitos sob sua responsabilidade, além de providenciar, quando for o caso, a devida retificação de classe. Tal medida se faz indispensável para que os dados estatísticos da unidade reflitam corretamente o acervo em tramitação, além de assegurar correspondência com a TPU/CNJ.



Recomenda-se empenho no sentido de cumprir todas as recomendações expedidas, incorporando na rotina as que objetivam um aperfeiçoamento permanente da prestação jurisdicional.

Cumpra anotar que no curso da presente inspeção identificou-se que o contato da unidade judiciária disponibilizado na página do Tribunal de Justiça¹ como canal de atendimento através do *Whatsapp Business* informava que o atendimento compreendia o horário das 8h às 15h. Contudo, tal limitação, da ótica desta Juíza Corregedora Auxiliar, é inapropriada, porque contraria a própria finalidade para a qual adotou-se a referida ferramenta – vale dizer, como forma de assegurar atendimento ao público em meio ao cenário de distanciamento social decorrente das medidas restritivas empregadas em combate ao novo coronavírus (SARS-CoV-2). Importa sublinhar, ainda, que a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), ao determinar a disponibilização obrigatória do *Whatsapp Business*, não facultou a restrição do horário de atendimento por este canal, conforme se depreende da Portaria nº 1170, de 28 de agosto de 2020 (DJe: 28/08/2020). Aliás, no Provimento nº 04, de 16 de fevereiro de 2021, desta Corregedoria, constou entre os “considerandos” que o ato normativo da Presidência do TJCE “*determina a disponibilização obrigatória da ferramenta Whatsapp Business pelas unidades judiciais, para atendimento ao jurisdicionado, em todos os dias da semana, durante o horário de expediente*”.

A par disso, recomenda-se ao Juízo que promova a imediata ampliação do horário de atendimento através do *Whatsapp Business* da unidade, observando o horário de 8h às 17h ou de 9h às 18h, de acordo com a jornada do(s) servidor(es) responsável(is) pela ferramenta e, ainda, sem prejudicar o intervalo intrajornada do servidor.

Cabe sublinhar, ademais, que ao longo desta atividade inspeccional se constatou que o Magistrado **reside atualmente fora da Comarca de Caucaia sem qualquer autorização** da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará ou do Conselho Superior da Magistratura.

Com base no art. 93, inciso VII, da Constituição Federal, no art. 35, inciso V, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), no art. 311, inciso V, da Lei Estadual nº 12.942/1994 e no art. 1º da Resolução nº 20/2006 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do

¹ <https://sistemas-internet.tjce.jus.br/internet/contatos/default.asp?cod=1>



Estado do Ceará, **impende recomendar ao Magistrado que promova a regularização da situação relativa a sua residência.**

Tais providências são indispensáveis para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, notadamente para alcançar celeridade e efetividade judicial. É dizer, deve-se buscar uma gestão administrativa e processual que possibilite a consecução da missão institucional do Tribunal Alencarino de “*garantir direitos para realizar Justiça*”.

Portanto, constatou-se que, **neste momento**, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

Do presente exame inspeccional, **se constata a inexistência de criticidade da unidade judiciária** ante os seguintes aspectos: (i) baixa Taxa de Congestionamento (**64,37%**); (ii) índice satisfatório de Julgados/Casos Novos (**109,58%**); (iii) diminuta quantidade de processos sem movimentação há mais de 100 dias (**47 processo – 2,58% do acervo**); e (iv) cumprimento integral da Meta 2/2022 do CNJ (**101,81%, com 250 processos pendentes de julgamento**). **Como consectário lógico, tenho por desnecessário o monitoramento da unidade judiciária.**

Todavia, importante destacar, uma vez mais, que o Juízo deverá dar enfoque especial nas recomendações constantes no presente relatório que tratam da busca permanente de aperfeiçoamento judicial.

Vale salientar que os esforços do Magistrado à frente do ofício jurisdicional, bem como da equipe de servidores, colaboradores e estagiários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Por fim, foi remetida cópia deste relatório ao Magistrado para fins de conhecimento e adoção de providências.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.



Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA
Juíza Corregedora Auxiliar



Assinado eletronicamente por: HADJEFFERSON MARREIRO E SILVA - 30/05/2022 10:45:55
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053010455578700000001451507>
Número do documento: 22053010455578700000001451507

Num. 1538288 - Pág. 22